COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 39/2018

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Poder Executivo Municipal que realize estudo de viabilidade para verificar a possibilidade de ser disponibilizado dentro de cada Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Salvador, 01 (uma) unidade de câmara fria (onde são guardados os cadáveres e restos mortais de pacientes que morrerem dentro da unidade)".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que realize estudo de viabilidade para verificar a possibilidade de ser disponibilizado dentro de cada Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Salvador, 01 (uma) unidade de câmara fria (onde são guardados os cadáveres e restos mortais de pacientes que morrerem dentro da unidade)".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, determina que a sugestão de realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 39/2018.**

Sala das Comissões, de fevereiro de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suica

Rec. em 16.04.18